DECRETO N. 340, DE 03 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO do Município, Senhor ROLDÃO DE FARIA MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Roque de Minas:

Considerando a mudança do quadro epidemiológico da COVID-19 na Microrregião de Piumhi, com aumento expressivo dos casos novos;

Considerando a realidade do grande intercâmbio e trânsito dos cidadãos entre os municípios da Microrregião de Piumhi;

Considerando a realidade de termos uma mesma estrutura de apoio hospitalar para os municípios da Microrregião de Piumhi e o risco de sua saturação se mantiver o crescimento dos casos de COVID-19 na região.

Art. 1º - São Roque de Minas assim como os outros 6 municípios da microrregião de Piumhi passam a adotar a fase de funcionamento dos serviços e atividades econômicas da fase 2 do Plano AMEG (Serviços não Essenciais de Baixo Impacto Econômico).

Art. 2º - Com a adoção desta fase ficam proibidos de funcionar todos os prestadores de serviços turísticos, os bares e restaurantes em atendimento presencial, as academias de ginástica ou musculação e os clubes esportivos.

Art. 3º - A proibição do funcionamento inicia no dia 06/07/2020 e permanecerá por 03 (três) semanas.

§ 1º - Dependendo da evolução da pandemia na região, poderão ser adotadas medidas mais restritivas de funcionamento de outras atividades comerciais.

Art. 4º - Em acordo ao estabelecido em Lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o uso de máscara em via pública e comércios é obrigatório.

Art. 5º - O Plano AMEG de Monitoramento da COVID-19 no Sudoeste Mineiro passa a ser adotado pelo Município de São Roque de Minas como referência técnica de atuação e planejamento das ações para o enfrentamento da COVID-19.

§ 1º - O referido plano, presente como anexo I deste Decreto, poderá ser modificado por indicação de qualquer um dos 27 Municípios da Regional de Passos e posterior aprovação do Comitê Gestor Regional do Plano.

Art. 6º - Os infratores dos termos deste Decreto estarão sujeitos a sanções administrativas e as multas previstas em Lei.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 03 de julho de 2020

ROLDÃO DE FARIA MACHADO
Prefeito do Município de São Roque de Minas

Plano de Monitoramento da COVID 19 no Sudoeste Mineiro.

Guia Prático Para Prefeituras

Define parâmetros e indicadores para uma abordagem segura, equilibrada e apoiada na realidade de saúde, econômica e social da região Sudoeste de Minas. Considera como ponto de partida os parâmetros da capacidade assistencial hospitalar regional, a taxa de prevalência e a taxa de incidência dos casos da Covid-19.

APRESENTAÇÃO

A AMEG apresenta o Plano de Monitoramento da COVID-19 no Sudoeste Mineiro , embasado nas premissas e estratégias do Plano Minas Consciente. Define como ponto de partida uma estratégia fundamentada em três grandes pilares que buscam delimitar o norte das ações e comportamento geral da sociedade neste enfrentamento. Dá ênfase na realidade econômica e de saúde da região, ressaltando a importância de uma atuação organizada, conjunta e ágil por parte dos municípios.

AMEG

A AMEG - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, tem como missão, ser a fonte de aprimoramento e fortalecimento da gestão municipal, visando a ampliação da capacidade administrativa, técnica e financeira dos municípios e o crescimento dos setores sociais, econômicos e de infraestrutura; respeitando a autonomia municipal.

INTRODUÇÃO

Este plano destina-se a definir parâmetros e indicadores para uma abordagem segura, equilibrada e apoiada na realidade de saúde, econômica e social de nossa região Sudoeste de Minas. Considera como ponto de partida os parâmetros da capacidade assistencial hospitalar regional, a taxa de prevalência e a taxa de incidência dos casos da Covid-19. Por outro lado observa a realidade de nossa região.

Hoje temos dois marcos normativos que estão sendo indicados aos municípios para que optem por um ou outro. Entendemos que são normativas diferentes e que apesar de sua contribuição e importância para o regramento das ações de enfrentamento da Pandemia, não podem ser colocadas como marco, limitado, para balizar as decisões e ações de maneira comum para todos os municípios do Estado.

Temos realidades econômicas, sociais e sanitárias completamente diferentes dentro de nosso Estado. Em nossa região não temos como articular com eficiência, agilidade e conhecimento adequado ações comuns em um universo de 154 municípios e 2.812.944 habitantes, da Macro Sul a que pertencemos.

Temos particularidades econômicas e sociais que são próprias de nossas cidades. Em sua grande maioria de pequeno porte e algumas médias, com predominância de uma economia baseada em atividades agropecuárias (setor primário) e na prestação se serviços (setor terciário) realizada predominantemente por pequenas empresas e para a população local. Algumas cidades apresentam um componente mais expressivo na prestação de serviços turísticos, na comercialização do queijo Canastra, na indústria moveleira, cimentícia, confecção, extração de pedras ou na cadeia produtiva do café.

Temos uma estrutura assistencial hospitalar regional que permanece com uma baixa ocupação dos leitos UTI Covid-19 e com uma realidade sanitária/epidemiológica relativamente tranquila, após 12 semanas da decretação de emergência sanitária no Estado.

Por isto que, queremos e aqui apresentamos uma proposta que seja baseada em nossa Regional de Passos, com seus 27 municípios e 463.392 habitantes.

Queremos um Plano que nos permita uma condução mais ágil das ações, tomadas de forma conjunta por todos e que reflita as nossas particularidades econômicas, sociais e de capacidade assistencial hospitalar.

Nesta proposta a partir de indicadores epidemiológicos (Taxa de incidência e Taxa de prevalência) e assistenciais (Taxa de ocupação dos leitos UTI), vamos definir pontos de corte onde ao serem atingidos, faremos a progressão ou regressão no funcionamento dos setores econômicos.

Para o indicador Taxa de prevalência, promoveremos a realização de um Inquérito Sorológico em todas as cidades, com amostragem aleatória, estratificada e representativa. Previsão de repetir a cada 45 dias. Com isto conheceremos a situação de imunidade e contágio de toda a população local, seja dos casos assintomáticos ou não.

Para conhecermos a Taxa de incidência real e assim podermos traçar uma verdadeira curva epidêmica, iremos promover a testagem de todos os casos sintomáticos respiratórios que derem entrada nos postos da Atenção Básica ou UPAS e Hospitais locais.

A partir do "gatilho" pré-determinado dos indicadores, ocorrerá a mudança de fase, para todos os municípios.

Outra questão apontada neste Plano é a organização dos setores econômicos por blocos que expressem melhor nossa dinâmica e realidade regional e que tenha por matriz o impacto epidemiológico provável.

Outra medida é a criação do Comitê Gestor Regional a ser composto por representantes da Superintendência Regional de Saúde, dos Prefeitos e dos Secretários de Saúde e do Cosems Regional. Neste formato possibilitará tomarmos decisões mais efetivas, ágeis e representativas de nossa realidade regional.

E é isto que queremos ao final: um plano que mantendo a prioridade na proteção a vida e a saúde, procure organizar uma estratégia regional e conjunta para enfrentarmos a Pandemia. Seja no momento de flexibilizarmos nossas medidas de enfrentamento da Pandemia, seja para recuarmos nesta decisão, num possível cenário de agravamento dos indicadores regionais.

Todos os municípios da região dependem e utilizam da mesma estrutura assistencial hospitalar. Se tivermos nossos parâmetros de leitos UTI disponíveis, incidência e prevalência da Covid-19 em níveis comprometedores, a decisão tem que ser assumida por todos e ao mesmo tempo, para assim garantirmos uma curva epidêmica satisfatória e a condição de conseguirmos tratar a todos que necessitarem.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando o cenário mineiro, o primeiro caso foi confirmado no dia 04 de março, no município Divinópolis/MG. Em decorrência desta notificação e do aumento de casos nos demais estados, no dia 12 de março de 2020, o Estado de Minas Gerais declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, por meio do Decreto com Numeração Especial, 113. O referido Decreto vem instalar o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINASCOVID-19) para monitoramento da emergência em saúde pública declarada. A partir disso, em 15 de março de 2020, seguindo as orientações propostas pela OMS e pelo Ministério da Saúde, foi publicado Decreto Estadual nº 47.886/2020, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Em 20 de março de 2020, foi publicado o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que decretou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado. No dia 22 de março de 2020, expediu a Deliberação nº 17, que dispõe sobre as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, determinado, desta forma, os serviços essenciais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O Estado de Minas Gerais apresentou, até o dia 14 de junho, 475 óbitos e 21.381 casos confirmados, se posicionando entre os melhores estados do Brasil no enfrentamento da pandemia, implementando medidas que possibilitaram o achatamento da curva e a postergação do pico de novos casos.

A macrorregião sul é composta por 154 municípios, com uma população estimada de 2.812.944, compreendendo 04 Superintendências Regionais de Saúde (SRS): Alfenas, Passos, Pouso Alegre e Varginha.

Base territorial da Macrorregião Sul - COVID-19

A Macrorregião Sul apresentou, até o dia 09 de junho, 57 óbitos e 1.511 casos confirmados e vem de forma cooperada, implementando medidas que possibilitaram o achatamento da curva e a postergação do pico de novos casos.

Tabela 1. Em relação à distribuição de casos e óbitos confirmados da COVID-19 por unidade administrativa regional e município de residência Macrorregião Sul-MG, 2020.

Unidade Regional de Saúde	Número de Casos Confirmados	Número de Óbitos Confirmados
Alfenas	88	2
Passos	89	7
Pouso Alegre	816	33
Varginha	480	15
Total	**1.511**	**57**

Fonte: Boletim da Macrorregião Sul de 09 de junho e sujeito a alteração

Em relação ao perfil epidemiológico dos casos confirmados da Covid 19, verifica-se que foram registrados 675 (44,7%) pessoas do sexo masculino e 836

(55.3%) do sexo feminino. Considerando a faixa etária 73% encontram-se entre 20 e 59 anos.

Avaliando o perfil epidemiológico dos óbitos confirmados da Covid 19, verifica-se que foram registrados 29 (50,8%) pessoas do sexo masculino e 28 (49,2%) do sexo feminino. Considerando a faixa etária 79% com 60 anos ou mais. Os casos que evoluíram a óbito podem apresentar mais de um fator de risco. Do total de óbitos confirmados, 04 não tinham fator de risco. Os fatores de riscos mais representativos: doença cardiovascular, diabetes e hipertensão.

A Jurisdição da Superintendência Regional de Saúde de Passos é composta por 27 municípios com uma população total de 463.392 habitantes.

Tabela 2. Distribuição de casos e óbitos confirmados da COVID-19 segundo local de residência, na jurisdição da SRS Passos, 2020.

Município de Residências	Casos Confirmados	Óbitos
Alpinópolis	1	-
Capetinga	2	-
Capitólio	2	2
Carmo do Rio Claro	10	1
Delfinópolis	1	-
Guapé	3	-
Itamogi	2	-
Itaú de Minas	4	-
Monte Santo de Minas	1	-
Nova Resende	1	-
Passos	27	1
Piumhi	4	1
Pratápolis	8	-
São J.B do Gloria	2	-
São José da Barra	2	-
São Roque de Minas	1	-
São Sebastião do Paraíso	14	1
São Tomás de Aquino	2	1
Pimenta	2	-
Total	**89**	**7**

Fonte: ESUS VE/SIVEP-GRIPE/RED.CAP.SRS Passos. Consulta em 08/06

Apresentou, até o dia 08 de junho, 07 óbitos e 89 casos confirmados e vem de forma cooperada e em parceria com a AMEG e COSEMS Passos, implementando medidas que possibilitaram o achatamento da curva e a postergação do pico de novos casos e estudando formas de flexibilizar o isolamento social.

Plano de Monitoramento da COVID 19 no Sudoeste Mineiro – PLANO AMEG

ESTRATEGIA BASEADA EM 3 PILARES

- Retomada ou regressão das atividades econômicas por fases, de forma gradativa, conjunta e segura.
- Decisão de mudança de fase a partir de indicadores epidemiológicos e assistenciais.
- Funcionamento de cada setor econômico a partir da adoção de restrições específicas e de protocolos sanitários de segurança e prevenção.

AGRUPAMENTO DOS SETORES ECONÔMICOS POR FASES:

1ª fase – Serviços Essenciais

- Comercio e produção de alimentos; Supermercados, padaria, açougue, sacolão, indústria alimentícia etc.
- Bancos, loterias, correios.
- Construção civil (lojas, obras, serviços complementares)
- Comercio de insumos agrícolas e veterinários.
- Serviços de transporte de mercadorias
- Lojas e oficinas de manutenção de veículos.
- Serviços de apoio aos usuários das Rodovias regionais

2ª fase – Serviços Não Essenciais de Baixo Impacto Epidemiológico

- Comercio varejista em geral: Calçados, roupas, móveis, eletrodomésticos, imobiliária, informática, floricultura, escritórios, artesanato, decoração.
- Prestadores de serviços pessoais e domésticos: Barbeiro, salão de beleza, clínicas, consultórios, lava jato, consultorias, manutenção doméstica.
- Indústria de produtos não essenciais.
- Igrejas e templos com público máximo de 30 pessoas.

3ª fase – Serviços Não Essenciais de Médio Impacto Epidemiológico

- Serviços turísticos em geral: Hospedagem, atrativos turísticos, parques de diversão passeios turísticos.
- Bares, restaurantes, sorveterias, hamburguerias, pastelarias e assemelhados, quando prestando atendimento presencial.
- Academias de ginastica e clubes e associações esportivas sem atividades coletivas, e sem espectadores.

4ª fase – Serviços Não Essenciais de Alto Impacto Epidemiológico

- Festas, eventos, confraternizações e Shows.
- Atividades esportivas com público presente.
- Escolas, creches e capacitações e treinamentos presenciais acima de 20 pessoas.
- Cinema, teatro
- Fretamento turístico de Vans e ônibus.

INDICADORES DE SAÚDE ADOTADOS:

INDICADOR REGIONAL

- **Taxa de Ocupação dos Leitos de UTI**

- Índice acima de 90%, funcionamento apenas serviços essenciais.

- Índice entre 80% e 90%, funcionamento dos serviços essenciais e os de baixo impacto.

- Índice abaixo de 80%, funcionamento dos serviços essenciais, de baixo e médio impacto.

INDICADORES LOCAIS

- **Taxa de Prevalência**

- Indicador aferido através de Inquérito Sorológico, com 2 mil amostras, realizadas em todos os 27 municípios, com plano amostral definido tecnicamente para representar todos os estratos da população e realizado a cada 45 dias, sob coordenação da AMEG e do Conselho Gestor regional.

- Para trabalharmos com a taxa de prevalência acertamos parceria com a ENVERITAS (Consultoria e tecnologia para os agricultores), para execução do inquérito epidemiológico. Este projeto será gerenciado pela AMEG, mas contara com o apoio dos prefeitos e secretários municipais de saúde para sua efetivação.

- **Taxa de Incidência**

Levantamento feito a partir da testagem, por teste rápido, de todos os sintomáticos respiratórios enquadrados na definição de caso suspeito, em cada município. Consolidação diária dos casos para definição da taxa e da curva epidêmica de contágio, a cada semana. Podemos adotar dois parâmetros:

1º parâmetro

- Índice acima de 150% da Taxa Estadual de Incidência: Risco Alto
- Índice entre 150% e a Taxa Estadual de Incidência: Risco Médio
- Índice abaixo da Taxa Estadual de Incidência: Risco Baixo

2º parâmetro

- Índice formando curva de crescimento exponencial, numa série de 2 semanas: Risco Alto
- Índice formando uma curva de crescimento aritmético, numa série de 2 semanas: Risco Médio
- Índice formando uma curva achatada, numa série de 2 semanas: Risco Baixo

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Todos os setores econômicos deverão seguir as normas de funcionamento estabelecidas para cada grupo, contendo as medidas higiênicas e de prevenção e as restrições necessárias para o exercício da atividade.

Os protocolos e restrições serão definidos de forma conjunta para uso por todos os municípios.

Os serviços do setor de Médio Impacto deverão assinar um Termo de Responsabilidade Sanitária, comprometendo-se com os protocolos indicados e as restrições nele contidas.

Serão adotados os protocolos sanitários indicados no Plano Minas Conscientes, para o funcionamento de cada setor, até que uma equipe técnica da AMEG possa fazer sua revisão e possíveis adequações.

A MUDANÇA DE FASES: QUANDO E COMO FAZER

A gestão e controle das fases será por decisão a ser tomada pelo Comitê Gestor Regional, formado por coletivo de 7 membros, entre Prefeitos, Secretários de Saúde, Cosems e S.R.S., a partir dos indicadores de saúde regional e de cada município.

Tendo como referência os indicadores Epidemiológicos e assistenciais da região do momento, os municípios estarão aptos a adotar a fase dos Serviços Não Essenciais de Médio Impacto, com a devida adequação de cada setor deste grupo aos protocolos, assinatura dos Termos de Responsabilidade e o monitoramento pela fiscalização municipal.

Quando o indicador da Taxa de ocupação de leitos UTI atingir um dos pontos de corte indicados a mudança de fase será realizada por todos os municípios da Regional, visto tratar-se de indicador que compromete o atendimento hospitalar de todos, independentemente da condição Epidemiológica individual de cada município. A referência de leitos UTI é única e comum: Passos e São Sebastião do Paraíso.

Em cada possível mudança de fase o tempo mínimo de permanência nesta, será de 15 dias.

Nas situações em que ocorra uma piora dos indicadores locais de incidência e prevalência o município deverá proceder a regressão de fase, independente dos outros. Quando ocorrer a piora do indicador regional, todos os municípios farão a regressão de fase conjuntamente. A progressão de fase deverá ser obrigatoriamente realizada em conjunto a exceção da progressão de município que regrediu por seus indicadores locais e obteve melhora deles.

ASPECTOS GERAIS

O setor de serviços não essenciais de grande impacto só poderá iniciar suas atividades a partir da indicação de abertura feita pelo Governo do Estado.

O uso de máscara e a indicação do isolamento social dos grupos de risco deverão ser mantidos até o fim da emergência em Saúde Pública.

Os Hotéis poderão funcionar desde a fase de abertura dos serviços essenciais, desde que para o atendimento exclusivo de pessoas a trabalho em atividades de representação comercial, assistência técnica, prestação de serviços profissionais.

Quando na fase dos serviços essenciais os bares, restaurantes e demais serviços de alimentação só funcionarão como entrega domiciliar.

Os setores que demandarem público de forma presencial, deverão obedecer ao critério de no máximo 1 pessoa por cada 4 metros quadrados de área útil no local de permanência, até um limite de 30 pessoas. Deverá ser resguardada também a distância de 2 metros entre pessoas.

Na terceira fase, com a liberação de funcionamento dos serviços Turísticos, não será ainda autorizado a vinda de ônibus ou vans de fretamento turístico. Este setor enquadra-se na quarta fase.

Até a terceira fase todas as atividades comerciais terão alguma limitação de público em sua capacidade de atendimento, definidos no protocolo específico do setor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da AMEG é possuir um documento único, construído com representantes dos governos (municípios e estado), para auxiliar os governantes na implementação de ações que possibilitem a retomada das atividades econômicas de maneira segura e cumprindo todas as regras sanitárias necessárias. Não é intenção criar um terceiro documento para competir com o Plano Minas Consciente ou com a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17/2020, mas simplificar o processo de forma segura, sem ferir os aspectos legais, para atendimento das demandas microrregionais. Neste sentido fica clara a responsabilidade de cada governante sobre a condução do processo em seu município.

15/06/2020